

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Meruoca

C.G.C. N.º 07.598.683/0001-70 - C.G.F.N.º 06.030.250-0

Rua Dom José, 31 - CEP 62130-000

LEI N.º 517 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1999

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal conceder Subvenção à Associação Comunitária São Vicente de Paulo e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Meruoca, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder Subvenção Social no valor de 2.000,00 (dois mil reais), a Associação Comunitária São Vicente de Paulo da localidade de São Vicente para que a mesma possa construir um Salão Comunitário.

Art. 2º - O valor deverá ser depositado em conta corrente em nome da Associação supra, devendo a mesma apresentar prestação de contas das despesas efetuadas a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal, logo após a conclusão dos serviços.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 09 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Meruoca


Francisco Sanford Frota
Prefeito Municipal - CPF: nº 003.360.503/30